JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020 | Ano IX | Edição nº 1032 | Página 1 de 21

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.948, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o artigo 3º, "caput" da Lei Municipal nº. 5.904 de 20 de maio de 2020 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º "caput" da Lei 5.904 de 20 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O pagamento mensal da subvenção econômica autorizada pelo artigo 2º desta Lei fica fixado em R$ 2.500,00 por motorista e R$ 1.500,00 por monitor que cada empresa emprega para realização dos serviços, enquanto perdurar a situação de suspensão das atividades escolares."

Art. 2º Fica revogado o § 3º do artigo 3º da Lei 5.904 de 20 de maio de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.949, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
22661037	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
2071 (COVID-19)	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus		
336045	01 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$	208.000,00
TOTAL	GERAL	R$	208.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039 JURÍDICA	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	100.000,00
0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339040 JURÍDICA	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	40.000,00
0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339047 R$	01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 68.000,00		

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.950, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre o Projeto Social para a alienação de lotes pertencentes ao Município para fins exclusivamente residenciais nas condições que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Projeto Social, de que trata esta Lei, é destinado a contribuir para a solução dos problemas habitacionais do Município e tem como objetivos principais:

I – Reduzir o déficit habitacional da população residente no Bairro de Barão Ataliba Nogueira;

II – Fomentar a construção de unidades habitacionais através de mão de obra própria.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por preço não inferior ao da avaliação, os lotes residenciais de interesse social, abaixo relacionados, de propriedade do Município, identificados pelos códigos imobiliários registrados no cadastro imobiliário do Município de Itapira:

CÓDIGO IMOBILIÁRIO	ÁREA em m²	VALOR R$/m²	VALOR TOTAL R$
029.026.005.000	160	175	28.000,00
029.031.022.000	160	175	28.000,00
029.031.023.000	160	175	28.000,00
029.031.024.000	160	175	28.000,00
029.026.019.000	162,68	175	28.469,00
029.029.015.000	282	175	49.350,00
029.035.004.000	250,45	175	43.828,75
029.035.005.000	200	175	35.000,00
029.035.006.000	200	175	35.000,00
029.035.007.000	200	175	35.000,00
029.035.008.000	200	175	35.000,00
029.035.009.000	200	175	35.000,00
029.035.010.000	200	175	35.000,00
029.035.011.000	200	175	35.000,00
029.035.012.000	200	175	35.000,00
029.035.013.000	231,55	175	40.521,25
029.035.014.000	258,35	175	45.211,25
029.035.015.000	204,8	175	35.840,00
029.035.016.000	200	175	35.000,00
029.035.017.000	200	175	35.000,00
029.035.018.000	200	175	35.000,00
029.035.019.000	200	175	35.000,00
029.035.020.000	259,6	175	45.430,00

Art. 3º A alienação dos lotes prevista no artigo 2º obedecerá aos critérios fixados nesta lei.

Art. 4º Os lotes de interesse social enumerados no artigo 2º desta lei são destinados para fins exclusivamente residenciais e aos inscritos no Cadastro Habitacional do Município que preencham os seguintes critérios:

I – Possuir cadastro no Departamento de Habitação, cuja preferência será dada por ordem de antiguidade do cadastro.

II – Idade mínima de 18 (dezoito) anos, desde que comprove que tenha família regularmente constituída (pessoas com guarda do filho, união estável, casados no civil).

III – Indivíduo só, com idade a partir de 60 anos.

IV - Renda familiar de 01 até 04 salários mínimos vigentes, referência nacional;

V - Não possuir outro imóvel, salvo os casos de propriedade em comum, na qual seja detentor de parte ideal e desde que esta não atinja a fração mínima de parcelamento admitida pela legislação municipal;

VI - Residir no Município de Itapira há pelo menos 10 (dez) anos, comprovado o fato através de declaração da rede de saúde pública, declaração escolar, comprovação em carteira de trabalho ou outro documento legal com reconhecimento jurídico;

VII – Residir em casa alugada ou cedida comprovando através de contrato de locação, recibo de aluguel ou declaração do responsável pelo imóvel, com autenticidade legal;

VIII – Que não tenha sido beneficiado em nenhum outro programa de habitação de interesse social promovido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

IX – Estar em atendimento de aluguel social através do Benefício Social da Secretaria de Promoção Social, comprovado pelo ente público;

X – Que residem ou trabalhem num raio máximo de 8.000 m (oito mil metros) de distância do centro do empreendimento, comprovando com a apresentação de comprovante de residência e ou carteira de trabalho;

Art.5º Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observadas, obrigatoriamente, além

das condições de enquadramento descritas nos itens do artigo 4º, os critérios de direito e os adotados pelo Município descritos abaixo:

§ 1º- As famílias dos candidatos deverão passar por estudo socioassistencial na Secretaria de Promoção Social (regular e atualizado).

§ 2º - Para famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, fato que deve ser comprovado com a apresentação de laudo médico, será destinada a cota legal de 3% (três por cento) das unidades disponíveis, conforme disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, correspondente a 01 (um) lote do total previsto no artigo 2º desta lei.

§ 3º - Para pessoas idosas na condição de titulares do beneficio habitacional, de acordo com o disposto no Inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, será destinada a cota de 3% (três por cento) das unidades disponíveis, correspondente a 01 (um) lote do total previsto no artigo 2º desta lei.

§ 4º - Para os inscritos no Cadastro Habitacional do Município anteriormente ao mês de dezembro de 2010, desde que estejam regulares e atualizados, como critério adicional, serão destinados 10 (dez) lotes residenciais do total previsto no artigo 2º desta lei.

§ 5º - Para os demais lotes serão priorizados os interessados por antiguidade da data do Cadastro Habitacional do Município, desde que estejam regulares e atualizados, ainda como critério adicional.

§ 6º - Se houver lotes remanescentes esses serão sorteados em urna geral para os demais candidatos que não se enquadraram nas cotas previstas nos §§ 2º ao 6º deste artigo.

§ 7º - As famílias selecionadas serão convocadas para retirada do cupom no Departamento de Habitação e participação no sorteio.

§ 8º - Além do quantitativo dos candidatos que comporão a lista principal, serão classificados os demais na sequência do sorteio para compor a lista reserva de suplentes.

§ 9º - O próprio inscrito ou seu representante legal (com procuração pública) é quem deverá depositar o cupom na respectiva urna no dia do sorteio.

Art.6º Os lotes de que trata esta lei, avaliados em R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por metro quadrado, poderão ser pagos em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas.

Parágrafo Único - O valor das prestações previsto no “caput” deste artigo será corrigido anualmente pela UFMI.

Art.7º O adquirente não poderá transferir o lote, sob qualquer forma, nos 10 (dez) anos seguintes à consolidação da propriedade, salvo motivo imperioso devidamente comprovado perante o setor de Habitação do Município.

Art.8º Somente será permitida a transferência prevista no art. 8º desta Lei, do lote, mesmo que já construído, desde que o novo adquirente esteja inscrito no Departamento de Habitação do Município e preencha os requisitos previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art.9º O adquirente de lote deverá iniciar a construção de sua residência no imóvel em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato de compra e venda e concluí-la em até 60 (sessenta) meses igualmente contados da data da assinatura do contrato de compra e venda. Não havendo a conclusão nesse prazo e comprovando-se que a obra está em andamento o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Art.10. Não será permitido ao proprietário alugar o imóvel que será construído no terreno ou cedê-lo por qualquer forma dentro do prazo de 20 anos, admitida apenas a transferência, por venda ou doação, nos termos dos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art.11. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei, por mais de 90 (noventa) dias, acarretará na automática rescisão do contrato de compra e venda ou escritura definitiva de compra e venda com a reversão do imóvel para o patrimônio municipal, hipótese em que os adquirentes serão ressarcidos pelo valor já pago da mesma forma utilizada para a aquisição.

Art.12. O proponente classificado, mesmo após ter firmado o respectivo compromisso de compra e venda ou escritura pública de compra e venda desde que venha a ser atendido por qualquer outro sistema ou plano de habitação de interesse social, poderá desistir da compra, e o lote voltará para o patrimônio da Prefeitura, sendo esse ressarcido pelo valor ou valores já pagos da mesma forma utilizada para a aquisição.

Parágrafo único. No caso de reversão para o patrimônio do Município é facultado à administração

convocar os suplentes habilitados remanescentes na ordem de classificação para que se manifestem pelo interesse na aquisição do lote.

Art.13. É vedado ao adquirente oferecer o lote em garantia hipotecária, salvo para obtenção de financiamento para construção no próprio imóvel, hipótese em que desde já fica concedida a autorização.

Art.14. É vedada a mudança de destinação, desdobro ou englobamento dos lotes para quaisquer outras finalidades.

Art.15. Respeitados todos os critérios de priorização definidos nesta lei, bem como os percentuais de lotes residenciais destinados a pessoas idosas, a pessoas com deficiência ou família com pessoa com deficiência, as habilitações dos interessados deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação, através de Resolução que será publicada no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único. Além da Resolução do Conselho Municipal de Habitação o Poder Executivo publicará edital com a relação dos habilitados, no qual deve constar referência à Resolução do Conselho que aprovou essas habilitações.

Art.16. A Prefeitura Municipal fornecerá, gratuitamente, plantas para construção, tipo padrão, até 60 m², aos adquirentes dos lotes residenciais de que trata a presente lei.

Art.17. Os adquirentes dos lotes previstos nesta lei ficarão isentos de:

I – ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre todos os serviços referentes à construção civil que venham a ser executados nos lotes de que trata esta Lei, para construções até 60 m², desde que realizadas pelo sistema de mutirão.

II – Taxa e emolumentos incidentes sobre a análise e aprovação de plantas e de habite-se;

III – ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis incidente sobre a transmissão do imóvel produzida com base na presente lei.

Art.18. Os lotes não alienados poderão ter o preço revisto para adequação à realidade imobiliária local, devendo a Comissão Avaliadora fundamentar a reavaliação.

Art.19. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 5.843, de 19 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 191, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o Decreto nº 188/2020 - Comissão de Avaliação de Retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Itapira"

JOSÉ NATALINI PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Inclui a alínea "n" no art. 2º do Decreto nº 188, de 18 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

"Art 2º....

.....

n) Associação de Pais e Mestres ou Associação de Pais e Professores das escolas municipais"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 192, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.949/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta na Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
22661037	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
2071 (COVID-19)	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus		
336045	01 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$	208.000,00
TOTAL	GERAL	R$	208.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039 JURÍDICA	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	100.000,00
0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339040 JURÍDICA	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	40.000,00
0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339047 R$	01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		68.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 954/2020

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 556/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA HOSPITALAR, para o biênio 2020/2021:

I.	Médico:	DRA. REGINA LENICK FIDELIS
II.	Enfermeira:	TEREZINHA BENEDITA PIANI
III.	Técnica de Enfermagem:	GILZA ARIANA PEREIRA
IV.	Engenheira do Trabalho:	VALÉRIA HELENA DE FREITAS GUTIERREZ
V.	Agente Administrativo:	PATRICIA DANIELA DE OLIVEIRA LEONELLO

II – REVOGAR as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 573/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 955/2020

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 557/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o COMITÊ DE INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO, para o biênio 2020/2021:

I.	Médica:	Dra. MARTA DE CASTRO NARCISO SOARES
II.	Enfermeiras:	JULIANA SIMONETI BELINELLO JULIA MOYSES BREDA FRACAROLLI
III.	Biomédica:	HOSANA CRISTINA SANTOS
IV.	Fonoaudióloga:	GRACIELE BATISTA MENDES
V.	Técnica de Enfermagem:	ROSANA APARECIDA RAPHAEL

II – REVOGAR as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 572/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATADA: LANZA INFRAESTRUTURA LTDA EPP – CNPJ: 27.492.249/0001-18; Objeto: recapeamento asfáltico em diversas ruas do município; Data da assinatura: 25/08/2020; Vigência: 03 meses; Valor global: R$ 1.003.270,97; Modalidade: Tomada de Preços 035/2020 – Processo Administrativo 5077/2020;

CONTRATO DE LOCAÇÃO: locadores EDILENE AP. MOMESSO LETRAN PLAÇA - CPF: 256.988.588-61; e FÁBIO HENRIQUE LETRAN PLAÇA – CPF: 178.937.818-40; Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Helena Moraes Trani, 386, Parque Santa Bárbara; data da assinatura: 10/07/2020; Vigência: 12 meses; Valor mensal: R$ 9.960,36; Fundamento legal: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATO DE LOCAÇÃO: locadores EDILENE AP. MOMESSO LETRAN PLAÇA - CPF: 256.988.588-61; e FÁBIO HENRIQUE LETRAN PLAÇA – CPF: 178.937.818-40; Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Helena Moraes Trani, 366, Parque Santa Bárbara; data da assinatura: 10/07/2020; Vigência: 12 meses; Valor mensal: R$ 9.960,36; Fundamento legal: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATO DE LOCAÇÃO: locadores CINIRA FELIX FERRARI – CPF: 110.096.608-02; e LUIS CARLOS FERRARI – CPF: 063.310.208-37; Objeto: termo de aditamento ao contrato de locação do imóvel localizado na Rodovia SP-147 s/nº, Parque Santa Bárbara, matrícula 17.892, para prorrogar sua vigência, manter o valor mensal e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 20/06/2020; Vigência: 12 meses; Valor mensal: R$ 4.560,83; Fundamento legal: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93;

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ANTIGO PRÉDIO DO CEI" PROFª WILMA DE TOLEDO BARROS MUNHOZ"). A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Educação, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP, CNPJ: 06.052.615/0001-48, para o Item 12 (R$ 390,00); MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 54.826.367/0004-30, para o Item 01 (R$ 1.190,00); 02 (R$ 630,00); 04 (R$ 1.074,50); 06 (R$ 1.350,00); 09 (R$ 245,00); 10 (R$ 602,00); 13 (R$ 1.138,00); 14 (R$ 590,00); 16 (R$ 488,00); 17 (R$ 843,00); 18 (R$ 570,00); 19 (R$ 542,00); 21 (R$ 670,00); 23 (R$ 227,00); A.P. ARTIOLI EIRELI - ME, CNPJ: 23.086.079/0001-10, para o Item 03 (R$ 415,00); 05 (R$ 1.250,00); 07 (R$ 760,00); 11 (R$ 450,00); 15 (R$ 600,00); 22 (R$ 610,00); P.S. COMPANY COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 22.450.200/0002-60, para o Item 20 (R$ 2.150,00); 24 (R$ 1.900,00); 25 (R$ 1.900,00); 26 (R$ 1.700,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 26 DE AGOSTO DE 2020.

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENIZAÇÃO E SACOS DE LIXO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Recursos Materiais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME,

EXPEDIENTE

CNPJ: 26.690.808/0001-31, para o Item 01 (R$ 7,15); 02 (R$ 8,80); 03 (R$ 40,00); 04 (R$ 40,17); 07 (R$ 1,50); 12 (R$ 2,23); 13 (R$ 2,47); 20 (R$ 2,99); 24 (R$ 33,80); 26 (R$ 14,00); 27 (R$ 18,80); 28 (R$ 13,69); 30 (R$ 60,22); 31 (R$ 60,20); RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME, CNPJ: 02.573.131/0001-93, para o Item 05 (R$ 22,72); 06 (R$ 2,60); 08 (R$ 19,80); 09 (R$ 18,98); 10 (R$ 18,90); 11 (R$ 5,76); 14 (R$ 43,97); 19 (R$ 20,00); 21 (R$ 34,62); 22 (R$ 10,30); 23 (R$ 21,00); 29 (R$ 23,59); TERRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 64.088.214/0001-44, para o Item 15 (R$ 1,84); 16 (R$ 80,63); 17 (R$ 132,52); 18 (R$ 69,52); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 26 DE AGOSTO DE 2020.

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 038/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às dez horas do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA; J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA; LANZA INFRAESTRUTURA LTDA; CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento e Obras, decide por HABILITAR as empresas CONSTRUTORA SIMOSO LTDA; J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA; LANZA INFRAESTRUTURA LTDA; CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por terem cumprido todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 04/09/2020 às 09:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 26 de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convoca-se professores(as), pais de alunos(as) maiores e funcionários(as) do CEI “Prefeito Hélio Pegorari”, localizada na Rua Itália, 600 – Jardim Raquel, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para uma ASSEMBLÉIA GERAL que será realizada no dia 02 de setembro de 2020, às 16h00, pelo aplicativo ZOOM, através do link abaixo para renovação da Associação de Pais e Professores do CEI “Prefeito Hélio Pegorari”.

https://us04web.zoom.us/j/6513513855?pwd=RWQwZHowd0pOR1BQUENYQ0pMVDZiZz09

Itapira, 26 de agosto de 2020.

Giovana Miqueline Marcatti

Presidente

COMUNICADO Nº 32/2020

Assunto: PESQUISA GERAL – ALUNOS COM COMORBIDADES

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Educação de Itapira comunica que está em planejamento sobre a retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Educação.

Nesse processo, é importante que os pais ou

responsáveis legais pelos alunos informem se a criança possui algum tipo de comorbidade (hipertensão, diabetes, entre outras) que a impeça de participar das aulas no formato tradicional.

Para realizar esse levantamento, a Secretaria Municipal de Educação lançará a partir do dia 31/08/2020, a PESQUISA GERAL | GRUPO DE RISCO | ALUNOS com intuito de identificar as crianças em situação de risco em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) e a partir das informações coletadas, elaborar tarefas educacionais na modalidade EAD.

Sabemos que as famílias estão inseguras com a possibilidade de enviar os seus filhos às escolas, mas o momento é de extrema cautela, principalmente quando o assunto é a segurança do nosso alunado.

O preenchimento da pesquisa será através do caminho abaixo e é obrigatório o envio de qualquer documento médico que registre a comorbidade do aluno no e-mail edu.cadastro@itapira.sp.gov.br ou pelo WhatsApp (19. 98101-4985).

https://sites.google.com/view/smeitapira > Demandas > PESQUISA GERAL | GRUPO DE RISCO | ALUNOS

A pesquisa estará disponível até o dia 18/09/2020.

Sem mais,

Itapira, 26 de agosto de 2020.

(assinado no documento original)

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

COMUNICADO Nº 31/2020

Assunto: CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA – MÓDULO I

A Secretaria Municipal de Educação de Itapira comunica que o **CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA – MÓDULO I** destinado aos professores da Rede Municipal de Educação ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

DATA	MANHÃ	TARDE	CARGA HORÁRIA
01/09/2020	09h00 às 11h00	14h00 às 16h00	**2h**
03/09/2020			**2h**
10/09/2020			**2h**
11/09/2020			**2h**
15/09/2020			**2h**
17/09/2020			**2h**
22/09/2020			**2h**
24/09/2020			**2h**
29/09/2020			**2h**
01/10/2020			**2h**
06/10/2020			**2h**
08/10/2020			**2h**
13/10/2020			**2h**
15/10/2020			**2h**
20/10/2020			**2h**
22/10/2020			**2h**
27/10/2020			**2h**
29/10/2020			**2h**
TOTAL			**36h**

O curso será oferecido na versão online (Google Meet) e ficará sob responsabilidade do Gestor de Unidade Escolar, o encaminhamento dos links de acesso aos docentes da escola, inscritos na aludida formação.

É muito importante que antes do início da formação, os inscritos se habituem ao **GOOGLE MEET**, haja vista que todos os conteúdos do curso serão trabalhados através desse serviço gratuito de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

A **carga horária total do curso será de 36 horas** e a certificação será condicionada à conclusão das tarefas semanais solicitadas pelo instrutor de informática.

Somente participará do curso, o professor que efetuou a adesão nos termos do Comunicado nº 26/2020, conforme relação nominal em anexo.

Não será permitida a transição entre períodos, sendo obrigatória a escolha da turma (manhã ou tarde) na 1ª aula e assim permanecer até a concussão do curso.

Composição do **MÓDULO I:**

- ✓ Fundamentos básicos de informática;
- ✓ Noções básicas de internet e o uso de navegadores;
- ✓ Sistema Operacional;
- ✓ Editor de Texto;
- ✓ Editor de planilha eletrônica;
- ✓ Apresentações gráficas.

Sem mais,

Itapira, 26 de agosto de 2020.

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

RELAÇÃO DOS PROFESSORES INSCRITOS NO CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA – MÓDULO I

ORD.	NOME
1	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS TOPAN
2	ADRIANA DELFINO SPERANÇA
3	ADRIANA FIRMINO MARTUCCI
4	ADRIANA MARCATTI GIRALDI
5	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS
6	ALESSANDRA DOS SANTOS FELISBERTO
7	ALESSANDRA GARCIA MANCINI
8	ALEXANDRA ELISABETE PEREIRA GASPARDI
9	ALICE CABRAL DOS SANTOS RAMOS
10	ALINE APARECIDA SEBASTIÃO MARTINS
11	AMÉLIA PACHECO PONTES SIQUEIRA
12	ANA CAROLINA LAMARI MARCHEZINI
13	ANA CAROLINA MORAES
14	ANA CAROLINA SARKIS ROSSI
15	ANA CAROLINE GOMES DE MORAES
16	ANA CLAUDIA LUPPI GUEDES NINCI
17	ANA CLÁUDIA MARTINS DA COSTA
18	ANA CRISTINA FELICIO PAES SILVA
19	ANA CRISTINA MARTINS DA COSTA FREITAS
20	ANA CRISTINA ROCA CEZARETTO
21	ANA LUISA ALMEIDA BONATELLI
22	ANA MARIA RIBEIRO MARCATTI
23	ANA PAULA AVELINO AUGUSTO
24	ANA PAULA DA SILVA
25	ANA PAULA DE OLIVEIRA COLOSSO
26	ANDREA TERRAZAN PIVOTO PASCHOALIN
27	ANGELA DE CÁSSIA RIBEIRO
28	ANGELA MARIA CAMPANINI
29	ANGÉLICA LAURINDO
30	ARIANA DE SOUZA PINTO MARQUES
31	ARILZA CRISTINA PELIZZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

32	ARILZA GALVÃO DE FRANÇA
33	BARBARA RAQUEL STRINGUETTI VIEIRA
34	BETSY PERES PUPO NOGUEIRA
35	BRUNA APARECIDA RIBOLDI DE ALMEIDA
36	BRUNA DE CÁSSIA CLEMENTE SINOTTI
37	CÁRICA APARECIDA JACHETTA
38	CARINA MARIA SIQUEIRA SANTIAGO
39	CARLA DE TOLEDO SARTORI
40	CARMEN SÍLVIA ROTOLI
41	CASSIA FERNANDA CARMAM
42	CASUÊ RIBEIRO FRACAROLLI
43	CATIA CILENE DALALANA ZACARIOTO
44	CATIA GARCIA BORGES LUCENA
45	CÁTIA MARIANE BITENCOURT DEMICIANO
46	CILMARA DA MOTA MANIEZO
47	CLAUDIA ELIANA FERNANDES
48	CLAUDETE NARCISO FERNANDES DA SILVA
49	CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES PELIZER
50	CLAUDIA CANAVEZI FERREIRA
51	CLAUDIA F T M REIS NICOLAU
52	CLÁUDIA GRACIATO NOGUEIRA
53	CLAUDIA HELENA CIPOLA
54	CLAUDIRENE MARIA FURTADO
55	CLEIDE APARECIDA BALBIERI DIAS
56	CLEUSA APARECIDA BRIZA DE ALMEIDA
57	CRISTINA APARECIDA GOMES DA SILVA
58	DAIANA CRISTINA DA SILVA PRETI
59	DAMARES IMACULADA DELFINO SILVA
60	DANIELA BENEGAS
61	DANIELA PELIZER DA SILVA
62	DÉBORA CHRISTINA DE SANTANA LAGO
63	DÉBORA PEREIRA RAMOS
64	DENISE APARECIDA BALBIERI
65	DENISE PIRES DE OLIVEIRA CESTARO
66	DENISE TELES MARTINS BACCHIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

67	EDENILCE APARECIDA PEREIRA PADILHA
68	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS
69	EDMAR PEREIRA
70	EDNA APARECIDA CELESTRIN MEDINA
71	EDNA APARECIDA LEANDRO DE CAMPOS
72	ELAINE APARECIDA NUCCI DE SOUZA
73	ELAINE CRISTINA BENEGAS
74	ELAINE CRISTINA DE LIMA PINTO
75	ELAINE REGINA GRANADO SARTORELLI
76	ELIANA ALVES RAZERA DOMINGUES
77	ELIANA APARECIDA DE ALMEIDA
78	ELIANA AVANCINI SCOTON
79	ELIETE DE CASSIA SCARPIONI REZENDE
80	ELISABETE ROSSI BARCELLOS
81	ELISANDRA APARECIDA DA SILVA
82	ELISÂNGELA MARIA ROSSI RAPHAEL
83	ELISÂNGELA TENÓRIO
84	ELLEN ALVES DOS SANTOS
85	ELZA NEVES DA PAZ
86	ERICA APARECIDA MOGGI PELIZARI
87	ÉRICA DA SILVA
88	ERICA TATIANE MENDES
89	ERIKA DE LIMA ALVES GERMANO
90	EVA KARINA FAGUNDES PALANDI
91	FABIANA CIPOLETA
92	FABIANA DA SILVA BITENCOURT CANDIDO
93	FABIANA DI VINCENZO MANCUSO SALVARANI
94	FABIANE DE PAULA RODRIGUES AZEVEDO
95	FÁTIMA DO PILAR CAIRO NASCIMENTO
96	FERNANDA APARECIDA ZACARIOTO
97	FERNANDA FABIANA FRANCO
98	FERNANDA GROSSO BERTINI
99	FERNANDA LETÍCIA MARIANO
100	FERNANDA RODRIGUES VILELA
101	FLÁVIA APARECIDA CORASSA TOPAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

102	FLAVIA BRIANTI VENTURINI CONSORTI
103	GABRIELA CONRADO DE SOUSA
104	GENOVEVA APARECIDA VICENTINI
105	GIOVANA MICHELINI MARCATTI
106	GISELE APARECIDA AVELINO FERREIRA
107	GISLAINE CRISTINA DE SYLLOS OLBI
108	GISLEIENE TUROLLI FRACCA
109	GRAZIELA FRANCO PEREIRA DE FREITAS
110	HELOISA HELENA BRIANTI
111	HELOISA HELENA DE SOUZA SOARES AMBROZINI
112	IAMARA CEGA STORARI
113	IARA DE LIMA
114	ILONA MARIA ROVARIS LAHNI
115	ISABEL CRISTINA BERLOFFA MACEDO
116	ISABEL CRISTINA RIBERTI GUEDES GROSSI
117	IVANIR MARIANO BENEDICTO DA SILVA
118	IVONETE PELIZER PINHEIRO
119	JACQUELINE OLIVEIRA CARANDINA DEPIERRI
120	JAMILE CRISTINA TERRAZAN DE OLIVEIRA
121	JANAINA FACIOLI GRECCO
122	JANAINA SARTORELLI RIBEIRO
123	JANDIRA APARECIDA MARTINS DE GODOI
124	JAQUELINE CEGA
125	JAQUELINE MARTINS MENDONÇA BUENO
126	JAQUELINE MISTRO SIEVE LEAL
127	JERUSA LAZARI BUBOLA
128	JÉSSICA APARECIDA SINOTTI PINTO
129	JOCELENE CESTARO RICILUCA
130	JOELMA SILVA DA CRUZ
131	JULIANA AP. GONÇALVES CAVENAGHI
132	JULIANA DOS SANTOS SILVA
133	JULYA TAVARES DA SILVA LIMA
134	KALINCA DE CÁSSIA SARTORATO FUINI
135	KARINA SCHOLZ ORCINI
136	KAROLINE LOVATTO MARCATTI TOPAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

137	KATE VIVIANE NEGRI
138	KATERINE COLOÇOPERES
139	KATHERINE DE LOURDES MATTOS SETIN PALANDI
140	KATIA REGINA DOS SANTOS RICHOTI CONSORTI
141	KATIA SILVANA FERNANDES
142	KELLI CRISTINA AP. P. SCARPIONI DE GODOY
143	KELLY CRISTINA SILVÉRIO MODESTO
144	KELLY CRISTINA SILVÉRIO SOARES DIAS
145	KETHILEY DA SILVA BUENO MORALETTI
146	LAÍS DE FREITAS FERLA MENDES
147	LÁZARA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES ZENI
148	LETÍCIA REGINA TOMÉ DA GLÓRIA
149	LILIAN APARECIDA RICCI
150	LILIANE LUIZ NASCIMENTO
151	LOIDE LOPES BUENO
152	LUANA DE OLIVEIRA TOLEDO MORAES
153	LUCIA NOGUEIRA BALDISSIN
154	LUCIANA HELENA REZENDE MARTINS DA COSTA
155	LUCIANA NICOLAI RAMONDA
156	LUCILENE APARECIDA GRILO DA SILVA
157	LUCILENE DE MORAES CARDOSO
158	LUCILLA HELENA ESTEVES FRASSON
159	LUCIMARA DE CÁSSIA BROLEZZI PAVINATTO
160	LUCIMEIRE DE FÁTIMA MARANGONI SETRA
161	MARCELA CECÍLIA PORCELLI DA PAZ
162	MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
163	MÁRCIA FELIPPE DE GODOY
164	MÁRCIA HELENA CUSTÓDIO
165	MÁRCIA PEREIRA PADILHA DA SILVA
166	MÁRCIA REGINA VENTURINI
167	MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA GOMES
168	MARIA ADRIANA FUINI PEREIRA
169	MARIA ADRIANA SAMOGIN
170	MARIA DE FATIMA ANAYA
171	MARIA DO CARMO FERMINO PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

172	MARIA ELIZABETH FRACCAROLI VALVERDE
173	MARIA ELIZABETH MOLINARI BITTENCOURT
174	MARIA MADALENA TELLINI BORSATO
175	MARIA MARTA PUGINA DE LIMA
176	MARIA SILVIA PEREIRA GARDINALI
177	MARIA TERESA AMBROZINI
178	MARIA TERESA DA SILVA MARTINS
179	MARIA TERESINHA DE JESUS MARTINS DA SILVEIRA
180	MARIANE BRANDANI DA COSTA BARROSSI
181	MARIARA DE CARVALHO TORRES RENNÓ
182	MARIELZA APARECIDA DE SOUZA MARTARELLI FRACASSO
183	MARILZA ORSINI AMBROSINI
184	MARINEIDE CESÁRIO DE TORRES
185	MARJOURIE DE OLIVEIRA TENÓRIO AVANCINI
186	MARLENE PEREIRA BRESSIANI
187	MARTA APSRECIDA GERMANO BELMIRO
188	MARTA REGIANE MANTELATO
189	MARTA SILVA DOME
190	MAYARA VENTURINI
191	MICHELE ADRIANA DE OLIVEIRA
192	MICHELE MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS
193	MILENA CRISTINA CAMARGO MARQUES BUENO
194	MILENE MOGGI
195	MIRIAM MOREIRA LIMA BONELLI
196	MÔNICA LARISSA HAMAGUTI BERNARDES DE CARVALHO
197	MONIQUE CRISTINA NORBIATO
198	NANCI ZENI
199	NATIÉLLY BELLINI BARBANTI DE GODOI
200	NEIDE APARECIDA SIMÕES SARMENTO
201	NELI TOPAN ROTTOLI
202	NEUZA NEVES DE MELO
203	NILDA MARIA BRANDÃO DA SILVA
204	OTÁVIA AP ADORNO
205	PÂMELA GABRIELA DA SILVA
206	PATRÍCIA HELENA SIQUEIRA MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

207	PATRÍCIA LUZIA DE ALMEIDA
208	PATRICIA MANCINI
209	PAULA ANDREIA MARCHESINI FRANCO DE TOLEDO
210	PETÚLIA DEPIERRI
211	QUÉDINA DA COSTA
212	RAFAELA DE PAULA TENÓRIO
213	REBECA ZIRPOLI VICENTE
214	REGINA CUNHA BELLINI PIZZI
215	REGINA RODRIGUES SIQUEIRA MOTA PAIS
216	REGINALDA MARIA SARTORATTO RODRIGUES
217	RENATA ANDRE DE MORAES NUCCI
218	RENATA APARECIDA MARÇAL RAMOS DE OLIVEIRA
219	RENATA DIAS DA CRUZ BOSCARO
220	RENATA VALDO FARIA
221	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO ADORNO FIGUEIREDO
222	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA PIETRAFEZA
223	RITA DE CÁSSIA DE LALANA ROGATTO
224	ROSA CRISTINA DA SILVA GUIZI
225	ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA
226	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA ANDRIOLI
227	ROSÂNGELA MARIA LOVATO CITRANGULO
228	ROSELI APARECIDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
229	ROSELI APARECIDA RODRIGUES MARIA
230	ROSICLEIRE SCUDELER CIGAGNA
231	ROVANIA OLIVEIRA FERNANDES
232	SAMARA ELIZA DE ALMEIDA FINAZZI DE OLIVEIRA
233	SANDRA JAQUELINE GUERRA
234	SANDRA MARIA NICOLETI
235	SANDRA REGINA BORGES MONTEIRO
236	SANDRA SILVA ARAÚJO
237	SANDRA VILLON KOHN DE PAULO
238	SARA DUZZI DE GODOY
239	SELMA ALVES DOS SANTOS SARTÓRIO
240	SELMA REGINA CANELA LARA CAMPOS
241	SILMÉIA HELENA NAVI GALI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

242	SILVANA APARECIDA ANDRIOLI WEEL
243	SILVANA CARDOSO CIPRIANO
244	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA
245	SILVANA MOREIRA CARCIOFFI RIBEIRO
246	SÍLVIA ELAINE MITESTAINER
247	SILVIA HELENA BELINELO TONINI
248	SILVIA MARIA DA SILVA SANTOS.
249	SIMONE APARECIDA GUERRERO BUENO BELLINI
250	SIMONE PEREIRA DA SILVA
251	SIRLEI SARTI FARABELLO
252	SONIA MARIA MANOEL
253	SÔNIA MARIA VIOLA DE MELLO
254	SUSANA DA COSTA BARRETO
255	SUSANA MANTOAN RIBERTI DE LIMA
256	TAIS BALÇANELI PAZETO
257	TATIANE CRISTINA BENTO
258	TELMA REGINA DE ALMEIDA JACOMASSO
259	THABATA CAMARGO CANDREVA
260	THAÍS IGNÊS REIS DE SOUZA PAGLIARINI
261	THALITA HELENA AVALLONE DE SOUZA
262	TONIANA SIMÕES CARPI
263	TUIARA ROBERTA FERREIRA
264	VALÉRIA MARIA FRANCIOZO SIMA
265	VALÉRIA MARTINS DA COSTA
266	VALERIA RODRIGUES DE SIQUEIRA MASSARI
267	VALÉRIA ZENI PEREIRA
268	VANESSA GONÇALVES CAVENAGHI
269	VÂNIA APARECIDA GALDI MARQUES
270	VERA LÚCIA DOS SANTOS AYLON
271	VERA LÚCIA MOMESSO DE LIMA
272	VIVIANE DA SILVA GONÇALVES

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP 13.970-903
Telefones (19) 3843 9112 / (19) 3843 9113 – Fax (19) 3863 2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 88/2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de BRAÇAL, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	**Justificativa**
Luzia Martins da Costa	563.864.194-72	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Daniel Lopes	111.330.118-02	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Luis Carlos Flauzino	137.602.008-42	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Ana Luiza Duzzi da Silva	266.696.828-67	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Miguel Porfirio	281.911.398-20	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Solange Ap de Morais Gonçales	322.967.928-80	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Elisangela Aparecida de Moraes	188.187.728-05	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Emerson Luis Ferreira	277.645.818-52	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Ricardo Baptista de Oliveira	279.453.428-92	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Luiz José Olympio Neto	293.709.768-50	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Adriana Aparecida Benedito	291.493.418-12	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Geremias Alves Rodrigues	320.131.718-70	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Carlos Alexandre Mendes	319.929.298-40	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Tatiane Cristina Ribeiro	372.140.968-03	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Alecio Franceschini Neto	419.122.628-27	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Sidinei Schionato	084.384.368-38	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Maria Ivanilda do Carmo	304.563.648-97	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Eliana Aparecida Basiloni	307.721.918-24	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Celia Bernardina Batista	150.371.748-80	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Ana Paula Alves	132.799.058-00	Braçal	841/2020	Processo nº 6058/2020
Solange Hermenegildo da Silva	166.498.958-73	Braçal	841/2020	Em substituição ao Sr. Antonio Alves dos Santos que não pode assumir a vaga
Vanilda Dutra Sales Flauzino	187.641.098-10	Braçal	841/2020	Em substituição ao Sr. Roberto Lisboa que não pode assumir a vaga

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 26 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP 13.970-903
Telefones (19) 3843 9112 / (19) 3843 9113 – Fax (19) 3863 2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 89 / 2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
Flaviana Aparecida dos Santos Marcatti	*305.397.548-38*	*AA III – Recepcionista*	*1.327/2019*	*Em substituição a Sra. Renata Alves de Oliveira Geraldi que se aposentou.*

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 26 de agosto de 2020.

Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2020
Itapira, 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a eleição dos titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme reunião extraordinária realizada aos vinte de agosto de 2020 nas dependências da sala de reunião do CREAS sito á Rua Dorothea de Freitas nº 33 bairro Pé no Chão;

Considerando o regimento interno do CMAS;

Considerando a convocação para o pleito eleitoral devidamente publicada em Jornal Oficial;

Resolve:

Art. 1º Ficam eleitos como membros da Sociedade Civil para a gestão 2020-2022 os seguintes:

Usuários do SUAS

Titular 1 Mariane Trindade Calil

Titular 2 Raquel Gil de Castro Lucena

Trabalhadores do SUAS

Titular 1 Giovana Ap. Jorge

Titular 2 Fernanda de Moraes Ferreira Bueno

Representantes OSC

Titular 1 Flavia Tofanelo de Almeida

Titular 2 Leticia Ferreira de Melo Morais

Suplentes:

Usuários do SUAS

Suplente 1 Ana Luisa Catinelli

Suplente 2 Sonia AP. Vergino

Trabalhadores do SUAS

Suplente 1 Juliana Cristina Pereira

Suplente 2 Alexandra Batista de Moraes

Representantes OSC

Suplente 1 Taynara Fraga dos Santos Hamaguti

Suplente 2 Eliseia Luiza Stringuetti Lamari

Art. 2º Como indicados do Poder Publico, sua composição é a seguinte:

Secretária de Saúde

Titular: Dalzira da Silva

Suplente: Aline Bosso Tagliatti

Secretaria de Fazenda

Titular: Rafael Rossi

Suplente: Vardênia Barbosa Souza

Secretaria de Educação

Titular: Monise Soares de Carvalho Nascimento Pinto

Suplente: Sabrina Baston Cintra Leme

Secretaria de Esportes

Titular: Michelle Cruz Gonçalves de Oliveira

Suplente: Marcos Gasparino Schmidt

Secretaria de Promoção Social

Titular: Daniele Cecilia Witter

Suplente: Paulo Cesar de Oliveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

Titular: Raquel Fracarolli

Suplente: Victor Belli de Carvalho

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO ANISIO PAVINATO

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira